

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 080/2001

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO "NÃO" À  
VIOLÊNCIA CONTRA A CRIANÇA, NA  
FORMA QUE ESPECÍFICA.**

O Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que  
a Câmara Municipal de São Mateus  
aprovou e sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do "Não" à  
Violência Contra a Criança a ser comemorado, anualmente, em 30 de  
agosto, nos estabelecimentos de ensino de 1º Grau do Município.

**Art 2º.** As escolas promoverão, durante o mês de  
agosto, a apresentação de trabalhos pelos alunos, bem como a realização  
de palestras e outras atividades extracurriculares, com a participação de  
seus familiares, com vistas à conscientização do tema.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro (12)  
do ano de dois mil e um (2001).

  
**LAURIANO MARCO ZANCANELA**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta  
Prefeitura na data supra.

  
**FELÍCIO CORRÊA DA COSTA NETO**  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 001/01